

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 006/2016

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO RONDINHENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - AREU."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 005/2015

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização legislativa para conceder subvenção social no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil reais e quinhentos reais) para a AREU.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Inicialmente é oportuno enfatizar que a atribuição prioritária dos municípios compreende o ensino fundamental e a educação infantil, conforme dispõe o art. 2113 , § 2º, da Constituição Federal, “os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar”.

Em observância ao princípio da simetria, a Constituição Estadual consagra a universalidade do acesso e permanência na escola (art. 125, VII) , garantindo, da mesma forma, o transporte escolar como um direito do educando e uma obrigação do Estado.

O ensino superior deve receber atenção pública, especialmente quando se pensa em termos de interiorização das atividades administrativas para satisfação das necessidades das comunas que não contam com instituições de ensino em suas localidades.

Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade previsto no artigo 37 da Carta Magna.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação. Devendo ficar a ressalva de que a instituição beneficiada deverá prestar contas do valor gasto.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 01 de março de 2016.

Edmilson Pedrini

Renato Luiz Zanatta

João Carlos Bertochi

Junior Perego

Marilaine de Moraes

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico